



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 916/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 138.651,74 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)** ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	06.01 – Educação Infantil		
12.365.0001.1.073	Mobiliário, Veículo e Equipamento para o Ensino Infantil		
Fonte de Recursos	132 – FNDE PAR – Plano de Ações Articuladas		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	138.651,74

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 138.651,74 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 132	FNDE PAR – Plano de Ações Articuladas	R\$	138.651,74
------------	---------------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvitor Cassanego, 05 de agosto de 2015.


UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal